

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP
COMPANHIA ABERTA – CVM nº 1767-1
CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A Administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp comunica aos Senhores Acionistas, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18/09/2002, e com referência ao aviso publicado em 19/09/2002, que a partir de **10/10/2002**, será disponibilizado aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária em 31/12/2001, o pagamento da 2ª parcela dos JSCP relativos ao exercício social de 2.001.

Na forma do disposto no art. 9º da lei nº 9.249/95 e no item V da Deliberação nº 207/96, da Comissão de Valores Mobiliários, o valor dos JSCP foi imputado, pelo seu valor líquido, ao valor dos dividendos obrigatórios relativos aos respectivos exercícios em que foram declarados.

I – VALOR DOS JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – R\$ (LOTE DE 1.000 AÇÕES)

Pagamento da:	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas
2ª PARCELA DO EXERCÍCIO - 2001	R\$ (lote de 1.000 ações)	R\$ (lote de 1.000 ações)
Ações decorrentes da TELESP	0,825154	0,701381

II – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1. Foram retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos JSCP.
2. Não foi retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovaram sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

III – FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A. (“Banco Real”), serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
 - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
 - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
 - Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os JSCP e/ou Dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 27 de Setembro de 2.002

LEONARDO DE PAIVA ROCHA
Diretor de Relações com Investidores